



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PRESIDENTES DO SISTEMA CONFEA/CREA E MÚTUA

Maceió-AL, 18, 19 e 20 de abril de 2018.

INTERESSADO: Sistema Confea/Crea e Mútua

EMENTA: Protocolo de intenções entre Confea, 27 Creas, Mútua e Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

PROPOSTA - CP Nº: 010/2018

O Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea e Mútua no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 1º e 11 de seu Regimento, aprovado pela Resolução nº 1.012, de 10 de dezembro de 2005, do Confea, reunido em Maceió-AL, nos dias 18, 19 e 20 de abril de 2018, e considerando:

Situação Existente

Considerando que desde 2007, a parceria entre ABNT e o Sistema Confea/Crea e Mútua possibilitou o acesso de mais de 35000 profissionais aos serviços objeto da parceria, promovendo assim um aperfeiçoamento da qualidade das obras e dos serviços prestados à sociedade;

Considerando que o contrato existente entre o Confea, os 27 Creas e a Mútua e a Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT venceu em dezembro de 2017;

Considerando que conforme Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990- Código de Defesa do Consumidor – CDC, em seu art. 39, inciso VIII, veda ao fornecedor de produtos ou serviços colocar no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro);

Considerando a necessidade de conscientização dos profissionais e da sociedade brasileira sobre a importância da normalização brasileira e o envolvimento nos processos de elaboração, difusão e promoção do uso das normas técnicas brasileiras.

Considerando que o Contrato teve como objeto a seguir:

1. Fornecer canal de acesso virtual dedicado ("link" digital) ao banco de dados ABNTColeção, contendo todas normas técnicas vigentes no acervo da ABNT e da Associação



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PRESIDENTES DO SISTEMA CONFEA/CREA E
MÚTUA**

Maceió-AL, 18, 19 e 20 de abril de 2018.

Mercosul de Normalização – AMN, por intermédio do qual o Confea, os 27 Creas e a Mútua realizarão:

1.1. Consulta com visualização ilimitada do texto completo dessas normas pelos CONTRATANTES.

1.2. Impressão do texto completo das normas pelos CONTRATANTES até o limite individualizado, por cada CONTRATANTE, de 37.500 páginas das normas da coleção.

2. Inscrever o Confea, os Creas e a Mútua como sócios na situação de Colaborador Mantenedor da ABNT, durante a vigência do contrato.

3. Inscrever profissionais formalmente indicados pelo Confea, Creas e Mútua nos Comitês Brasileiros (CB) ou nos Organismos de Normalização Setorial (ONS) da ABNT para elaboração de normas técnicas.

4. Fornecer canal de acesso virtual dedicado ("link" digital) aos profissionais da área tecnológica registrados e adimplentes com o Sistema Confea/Crea, específico para compra das normas técnicas vigentes no acervo da ABNT e da Associação Mercosul de Normalização – AMN (portal de compras), nos seguintes termos:

4.1. Redução do preço de venda que comercialmente a ABNT pratica em:

4.1.1. 50% (cinquenta por cento) para os profissionais registrados e adimplentes nos 27 Creas.

4.1.2. 60% (sessenta por cento) para os profissionais registrados e adimplentes nos 27 Creas e que sejam associados também à Mútua e em dia com as respectivas obrigações associativas.

4.2. Visualização às normas técnicas citadas será gratuita, por um tempo pré-determinado, durante a vigência do Contrato, conforme descrito no item 2 Da Execução dos Serviços Contratados e discriminado na proposta da CONTRATADA.

5. Conceder desconto de 15% (quinze por cento) nos preços praticados pela ABNT no ato da inscrição em cursos de grade de capacitação da ABNT aos profissionais da área tecnológica, devidamente registrados e adimplentes junto ao Sistema Confea/Crea.

5.1. Os cursos de grade de capacitação da ABNT são aqueles organizados e oferecidos tanto nas suas unidades administrativas quanto na modalidade "in company" nas sedes dos CONTRATANTES (Confea, Creas e Mútua).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PRESIDENTES DO SISTEMA CONFEA/CREA E
MÚTUA**

Maceió-AL, 18, 19 e 20 de abril de 2018.

Considerando que as bases numerárias permanecerão as mesmas do contrato findado em 2017, sendo:

- R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) anual, por parte do Confea;

- R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) anual, por parte da Mútua e,

- R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) anual, por parte dos 27 (vinte e sete) Creas, rateado proporcionalmente pelos números de profissionais devidamente registrados e adimplentes.

Proposição

Aprovar o Protocolo de Intenção anexo subscrito pelos 27 presidentes de Creas, presidente do Confea e Mútua com objetivo de manifestar a intenção de se fazer o contrato com a ABNT, nos mesmos moldes do Contrato firmado em 2017, nos anos de 2018, 2019 e 2020.

Justificativa

Necessidade de apresentar à ABNT manifestação de interesse em firmar contrato até que os procedimentos administrativos necessários à consecução do instrumento estejam concluídos.

Fundamentação Legal

Lei nº 5.194/1966

Lei nº 8666/1993.

Sugestão de mecanismos para implementação

Encaminhar a presente proposta à Gerência de Relacionamentos Institucional do Confea para a devida instrução e após, as instâncias deliberativas para aprovação.

Maceió-AL, abril de 2018.

**Eng. Agron. Francisco Antonio Silva de Almeida
Presidente do Crea-GO**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PRESIDENTES DO SISTEMA CONFEA/CREA E
MÚTUA**

Maceió-AL, 18, 19 e 20 de abril de 2018.

Coordenador do Colégio de Presidentes

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI
FAZEM O CONSELHO FEDERAL DE
ENGENHARIA E AGRONOMIA, OS 27
CONSELHOS REGIONAIS DE ENGENHARIA E
AGRONOMIA – CREAS, A MÚTUA – CAIXA DE
ASSISTÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DOS
CREAS E A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE
NORMAS TÉCNICAS – ABNT**

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA, entidade de fiscalização do exercício profissional, regulamentado pela Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, inscrito no CNPJ sob o nº 33.665.647/0001-91, com sede no SEP 508, Bloco A, Ed. Confea - Eng. Francisco Saturnino de Brito Filho, Brasília-DF, neste ato representado pelo seu Presidente Engenheiro Civil JOEL KRÜGER, CPF nº 493.216.509-97, adiante denominado CONFEA;

MÚTUA DE ASSISTÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DA ENGENHARIA E AGRONOMIA – MÚTUA, CNPJ 00.509.026/0001-60, com sede no SCLN 409, Bloco E, Lote 9, Asa Norte, Brasília – DF, neste ato representada por seu Diretor de Tecnologia da Informação, no exercício da Presidência MARCELO GONÇALVES NUNES DE OLIVEIRA MORAIS, CPF nº 105.276.993-49, adiante denominada MÚTUA;

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ACRE – CREA-AC, entidade de fiscalização do exercício profissional, instituída pela Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, inscrito no CNPJ sob o nº 04.090.403/0001-20, com sede na Rua Isaura Parente - 3085 – Estação Experimental – Rio Branco - AC, neste ato representado por sua Presidente, Eng. Agr. CARMINDA LUZIA SILVA PINHEIRO, CPF nº 196.140.042-15, adiante denominado CREA-AC;

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE ALAGOAS –CREA-AL, entidade de fiscalização do exercício profissional, instituída pela Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, inscrito no CNPJ sob o nº 12.156.592/0001-14, com sede na Rua Dr. Osvaldo Sarmiento - 22 – Farol – Maceió - AL, neste ato representado por seu Presidente, Eng. Civ. FERNANDO DACAL REIS, CPF nº 164.373.224-20, adiante denominado CREA-AL;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PRESIDENTES DO SISTEMA CONFEA/CREA E
MÚTUA**

Maceió-AL, 18, 19 e 20 de abril de 2018.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS –CREA-AM, entidade de fiscalização do exercício profissional, instituída pela Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, inscrito no CNPJ sob o nº 04.322.541/0001-97, com sede na Rua Costa Azevedo - 174 – Centro – Manaus - AM, neste ato representado por seu vice - presidente, no exercício da presidência, Eng. Civ. e Seg. do Trabalho FRANCISCO CARLOS TAVARES AMORIM, CPF nº 633.183.852-04, adiante denominado CREA-AM;

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAPÁ –CREA-AP, entidade de fiscalização do exercício profissional, instituída pela Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, inscrito no CNPJ sob o nº 84.408.731/0001-60, com sede na Av. Raimundo Álvares da Costa - 1597 – Centro – Macapá - AP, neste ato representado por seu Presidente, Eng. Civ. EDSON KUWAHARA, CPF nº 228.372.722-72, adiante denominado CREA-AP;

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DA BAHIA –CREA-BA, entidade de fiscalização do exercício profissional, instituída pela Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, inscrito no CNPJ sob o nº 15.233.026/0001-57, com sede na Rua Prof. Aloísio de Carvalho Filho - 402 - Engenho Velho de Brotas – Salvador - BA, neste ato representado por seu Presidente, Eng. Civ. LUIS EDMUNDO PRADO DE CAMPOS, CPF nº 238.287.065-68, adiante denominado CREA-BA;

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO CEARÁ –CREA-CE, entidade de fiscalização do exercício profissional, instituída pela Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, inscrito no CNPJ sob o nº 07.135.601/0001-50, com sede na Rua Paula Rodrigues - 304 - Bairro Fátima – Fortaleza - CE, neste ato representado por seu Presidente, Eng. Civ. EMANUEL MAIA MOTA, CPF nº 618.921.573-49, adiante denominado CREA-CE;

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO DISTRITO FEDERAL –CREA-DF, entidade de fiscalização do exercício profissional, instituída pela Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, inscrito no CNPJ sob o nº 00.304.725/0001-73, com sede na SGAS - Q. 901 - Lote 72 - Asa Sul – Brasília - DF, neste ato representado por sua Presidente, Eng. Civ. MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO CÓ, CPF nº 526.051.407-68, adiante denominado CREA-DF;

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CREA-ES, entidade de fiscalização do exercício profissional, instituída pela Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, inscrito no CNPJ sob o nº 27.055.235/0001-37, com sede na Av. César Hilal, 700 – Ed. Yung – 1º andar - Bairro Bento Ribeiro – Vitória – ES, neste ato representado por seu Presidente, Eng. Civ. LUCIA HELENA VILARINHO RAMOS, CPF nº 394.690.937-04, adiante denominado CREA-ES;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PRESIDENTES DO SISTEMA CONFEA/CREA E
MÚTUA**

Maceió-AL, 18, 19 e 20 de abril de 2018.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE GOIÁS – CREA-GO, entidade de fiscalização do exercício profissional, instituída pela Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, inscrito no CNPJ sob o nº 01.619.022/0001-05, com sede na Rua 239 - 585 - Setor Leste Universitário – Goiânia - GO, neste ato representado por seu Presidente, Eng. Agr. FRANCISCO ANTÔNIO SILVA DE ALMEIDA, CPF nº 195.601.681-34, adiante denominado CREA-GO;

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO –CREA-MA, entidade de fiscalização do exercício profissional, instituída pela Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, inscrito no CNPJ sob o nº 06.062.038/0001-75, com sede na Rua 28 de Julho - 214 – Centro – São Luis - MA, neste ato representado por seu Presidente, Eng. Eletric. BERILO MACEDO DA SILVA, CPF nº 074.578.633-20, adiante denominado CREA-MA;

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – CREA-MG, entidade de fiscalização do exercício profissional, instituída pela Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, inscrito no CNPJ sob o nº 17.254.509/0001-63, com sede na Av. Álvares Cabral, 1600 – Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte – MG, neste ato representado por seu Presidente, Eng. Civ. LÚCIO FERNANDO BORGES, CPF nº 456.367.026-04, adiante denominado CREA-MG;

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL –CREA-MS, entidade de fiscalização do exercício profissional, instituída pela Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, inscrito no CNPJ sob o nº 15.417.520/0001-71, com sede na Rua Sebastião Taveira - 272 - Monte Castelo – Campo Grande - MS, neste ato representado por seu Presidente Eng. Agr. DIRSON ARTUR FREITAG, CPF nº 473.125.309-82, adiante denominado CREA-MS;

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MATO GROSSO –CREA-MT, entidade de fiscalização do exercício profissional, instituída pela Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, inscrito no CNPJ sob o nº 03.471.158/0001-38, com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, 491 - Araés – Cuiabá - MT, neste ato representado por seu Presidente Eng. Agr. JOÃO PEDRO VALENTE, CPF nº 194.625.811-34, adiante denominado CREA-MT;

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO PARÁ – CREA-PA, entidade de fiscalização do exercício profissional, instituída pela Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, inscrito no CNPJ sob o nº 05.065.511/0001-05, com sede na Trav. Dr. Moraes – 194, Nazaré – Belém - AP, neste ato representado por seu Presidente, Eng. Civ. CARLOS RENATO MILHOMEM CHAVES, CPF nº 374.664.532-87, adiante denominado CREA-



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PRESIDENTES DO SISTEMA CONFEA/CREA E
MÚTUA**

Maceió-AL, 18, 19 e 20 de abril de 2018.

PA;

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DA PARAÍBA –CREA-PB, entidade de fiscalização do exercício profissional, instituída pela Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, inscrito no CNPJ sob o nº 08.667.024/0001-00, com sede na Av. D. Pedro I - 809 – Centro – João Pessoa - PB, neste ato representado por sua Presidente Eng. Civ. ANTONIO CARLOS DE ARAGÃO, CPF nº 322.339.064-20, adiante denominado CREA-PB;

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO PERNAMBUCO – CREA-PE, entidade de fiscalização do exercício profissional, instituída pela Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, inscrito no CNPJ sob o nº 09.795.881/0001-59, com sede na Av. Agamenon Magalhães - 2978 – Espinheiro – Recife - PE, neste ato representado por seu Presidente Eng. Civ. EVANDRO DE ALENCAR CARVALHO, CPF nº 400.076.854-91, adiante denominado CREA-PE;

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO PIAUÍ – CREA-PI, entidade de fiscalização do exercício profissional, instituída pela Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, inscrito no CNPJ sob o nº 06.687.545/0001-02, com sede na Praça Demóstenes Avelino - 1767 – Centro – Teresina - PI, neste ato representado por seu Presidente Eng. Agr. RAIMUNDO ULISSES DE OLIVEIRA FILHO, CPF nº 156.401.323-53, adiante denominado CREA-PI;

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO PARANÁ – CREA-PR, entidade de fiscalização do exercício profissional, instituída pela Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, inscrito no CNPJ sob o nº 76.639.384/0001-59, com sede na Rua Dr. Zamenhof - 35 - Alto da Glória – Curitiba - PR, neste ato representado por seu Presidente Eng. Civ. RICARDO ROCHA DE OLIVEIRA, CPF nº 474.790.789-00, adiante denominado CREA-PR;

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ, entidade de fiscalização do exercício profissional, instituída pela Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, inscrito no CNPJ sob o nº 34.260.596/0001-80, com sede na Rua Buenos Aires, 40- 8º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ, neste ato representado por seu Presidente, Eng. Eletric. e Seg. Trab. LUIZ ANTÔNIO COSENZA, CPF nº 314.722.227-68, adiante denominado RJ;

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE– CREA-RN, entidade de fiscalização do exercício profissional, instituída pela Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, inscrito no CNPJ sob o nº 08.025.934/0001-90, com



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PRESIDENTES DO SISTEMA CONFEA/CREA E
MÚTUA**

Maceió-AL, 18, 19 e 20 de abril de 2018.

sede na Av. Senador Salgado Filho - 1840 - Lagoa Nova - Natal - RN, neste ato representado por seu Presidente, Eng. Civ. ANA ADALGISA DIAS PAULINO, CPF nº 813.353.264-72, adiante denominado CREA-RO;

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE RONDÔNIA –CREA-RO, entidade de fiscalização do exercício profissional, instituída pela Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, inscrito no CNPJ sob o nº 04.920.948/0001-16, com sede na Rua Elias, 2910 - Liberdade - Porto Velho - RO, neste ato representado por seu Presidente, Eng. Ftal. CARLOS ANTONIO XAVIER, CPF nº 835.658.338-15, adiante denominado CREA-RO;

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE RORAIMA –CREA-RR, entidade de fiscalização do exercício profissional, instituída pela Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, inscrito no CNPJ sob o nº 02.929.034/0001-90, com sede na Av. Capitão Ene Garcez - 402 - Centro - Boa Vista - RR, neste ato representado por seu Presidente, Eng. Agr. WOLNEY COSTA PARENTE JÚNIOR, CPF nº 512.611.972-92, adiante denominado CREA-RR;

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – CREA-RS, entidade de fiscalização do exercício profissional, instituída pela Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, inscrito no CNPJ sob o nº 92.695.790/0001-95, com sede na Rua Guilherme Alves - 1010 - Partenon - Porto Alegre - RS, neste ato representado por seu Presidente, Eng. Civ. LUIZ ALCIDES CAPOANI, CPF nº 306.831.730-49, adiante denominado CREA-RS;

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CREA-SC, entidade de fiscalização do exercício profissional, instituída pela Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, inscrito no CNPJ sob o nº 82.511.643/0001-64, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Bairro Itacorubi - Florianópolis - SC, neste ato representado por seu Presidente Eng. Agr. ARI GERALDO NEUMANN, CPF nº 118.547.660-15, adiante denominado CREA-SC;

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE – CREA-SE, entidade de fiscalização do exercício profissional, instituída pela Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, inscrito no CNPJ sob o nº 13.136.890/0001-05, com sede na Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz - 1710 - Centro Adm. Gov. Augusto Franco - Capucho - Aracaju - SE, neste ato representado por seu Presidente, Eng. Agr. ARÍCIO RESENDE SILVA, CPF nº 110.013.135-34, adiante denominado CREA-SE;

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO –CREA-SP, entidade de fiscalização do exercício profissional, instituída pela Lei nº 5.194, de 24 de



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PRESIDENTES DO SISTEMA CONFEA/CREA E
MÚTUA**

Maceió-AL, 18, 19 e 20 de abril de 2018.

dezembro de 1966, inscrito no CNPJ sob o nº 60.985.017/0001-77, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, 1059 – Bairro Pinheiros – São Paulo – SP, neste ato representado por seu Presidente Eng. de Telecomunicações VINICIUS MARCHESE MARINELLI, CPF nº 304.423.178-75, adiante denominado CREA-SP;

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE TOCANTINS –CREA-TO, entidade de fiscalização do exercício profissional, instituída pela Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, inscrito no CNPJ sob nº 26.753.608/0001-80, com sede na ACSU - SE 60 - Conj. 1 - Lote 10 - Av. Teotônio Segurado – Palmas - TO, neste ato representado por sua Presidente, Eng. Civ. MARCELO COSTA MAIA, CPF nº 854.554.741-20, adiante denominado CREA-TO.

E de outro lado a

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT, associação civil sem fins lucrativos, considerada de utilidade pública pela Lei nº 4.150, de 21 de novembro de 1962, inscrita no CNPJ sob o nº 33.402.892/0002-97, com sede na Rua Minas Gerais, 190 – Higienópolis, São Paulo-SP, neste ato representada por seu Presidente do Conselho Deliberativo, PEDRO BUZATTO COSTA, CPF nº 015.577.187-68, e por seu Diretor Geral, RICARDO RODRIGUES FRAGOSO, CPF nº 469.735.917-87, adiante denominada ABNT. Tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Protocolo de Intenções, de acordo com a proposta apresentada pela ABNT, constantes do Processo CF-6926/2018, sujeitando-se aos subscrevestes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente protocolo de intenções tem como objetivo formalizar o compromisso futuro das partes em celebrar o Contrato com a ABNT.

Após os procedimentos internos à instrumentalização, o contrato terá como objeto:

1. Fornecer canal de acesso virtual dedicado ("link" digital) ao banco de dados ABNT Coleção, contendo todas normas técnicas vigentes no acervo da ABNT e da Associação Mercosul de Normalização – AMN, por intermédio do qual o Confea, os 27 Creas e a Mútua realizarão:

1.1. Consulta com visualização ilimitada do texto completo dessas normas pelos CONTRATANTES.

1.2. Impressão do texto completo das normas pelos CONTRATANTES.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PRESIDENTES DO SISTEMA CONFEA/CREA E
MÚTUA**

Maceió-AL, 18, 19 e 20 de abril de 2018.

2. Inscrever o Confea, os Creas e a Mútua como sócios na situação de Colaborador Mantenedor da ABNT, durante a vigência do contrato.

3. Inscrever profissionais formalmente indicados pelo Confea, Creas e Mútua nos Comitês Brasileiros (CB) ou nos Organismos de Normalização Setorial (ONS) da ABNT para elaboração de normas técnicas.

4. Fornecer canal de acesso virtual dedicado ("link" digital) aos profissionais da área tecnológica registrados e adimplentes com o Sistema Confea/Crea, específico para compra das normas técnicas vigentes no acervo da ABNT e da Associação Mercosul de Normalização – AMN (portal de compras), nos seguintes termos:

4.1. Redução do preço de venda que comercialmente a ABNT pratica em:

4.1.1. 50% (cinquenta por cento) para os profissionais registrados e adimplentes nos 27 Creas.

4.1.2. 60% (sessenta por cento) para os profissionais registrados e adimplentes nos 27 Creas e que sejam associados também à Mútua e em dia com as respectivas obrigações associativas.

4.2. Visualização às normas técnicas citadas será gratuita, por um tempo pré-determinado, durante a vigência do Contrato, conforme descrito no item 2 Da Execução dos Serviços Contratados e discriminado na proposta da CONTRATADA.

5. Conceder desconto de 15% (quinze por cento) nos preços praticados pela ABNT no ato da inscrição em cursos de grade de capacitação da ABNT aos profissionais da área tecnológica, devidamente registrados e adimplentes junto ao Sistema Confea/Crea.

5.1. Os cursos de grade de capacitação da ABNT são aqueles organizados e oferecidos tanto nas suas unidades administrativas quanto na modalidade "in company" nas sedes dos CONTRATANTES (Confea, Creas e Mútua).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Protocolo de Intenções entrará em vigor a partir da data de sua assinatura com prazo de vigência até a data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS COMPROMISSOS



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PRESIDENTES DO SISTEMA CONFEA/CREA E
MÚTUA**

Maceió-AL, 18, 19 e 20 de abril de 2018.

Caberá aos signatários informar a disponibilidade orçamentária ao Confea até o dia 4 de maio de 2018, conforme rateio a seguir:

Rateio anual	
Instituição	Valor R\$ - ano
Confea	250.000,00
Mútua	250.000,00
CREA-AC	412,27
CREA-AL	3.003,61
CREA-AM	4.022,53
CREA-AP	925,78
CREA-BA	13.235,43
CREA-CE	4.119,99
CREA-DF	4.711,68
CREA-ES	5.548,39
CREA-GO	5.402,32
CREA-MA	2.775,16
CREA-MG	34.087,48
CREA-MS	5.389,63
CREA-MT	3.096,04
CREA-PA	7.221,53
CREA-PB	2.762,95
CREA-PE	4.659,74
CREA-PI	2.437,51
CREA-PR	14.779,97
CREA-RJ	37.264,21
CREA-RN	5.049,35
CREA-RO	1.016,53
CREA-RR	638,66
CREA-RS	10.371,44
CREA-SC	11.430,11
CREA-SE	2.198,05
CREA-SP	62.064,39
CREA-TO	1.375,25
Total Anual	750.000,00



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PRESIDENTES DO SISTEMA CONFEA/CREA E
MÚTUA**

Maceió-AL, 18, 19 e 20 de abril de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O presente PROTOCOLO não envolve transferência de recursos financeiros ou recursos humanos entre as partes, cada qual arcando com eventuais despesas necessárias à execução de sua parte.

4.2. As dotações ou destinações de verbas ou recursos específicos, por demanda ou projetos que venham a ser objeto de negociação, serão devidamente processadas na forma da Lei e da celebração de instrumentos específicos.

4.3. Caberá às partes demandar seus melhores esforços para a realização do objeto deste PROTOCOLO.

4.4. As ações que derivarem deste PROTOCOLO serão implementadas por meio da formalização de instrumentos específicos, que estabelecerão as obrigações das partes, por meio de metas, prazos de duração e demais elementos necessários ao estabelecimento de parcerias técnicas, com observância às suas habilidades e competência de cada uma das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados por entendimento entre as partes, por meio de suas respectivas áreas competentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO

As partes não poderão ceder, transferir ou sub-rogar os direitos e ações deste instrumento sem prévio e expresse consentimento dos demais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA TOLERÂNCIA

A não exigência, por qualquer das partes, do cumprimento de qualquer Cláusula ou condição estabelecida neste PROTOCOLO será considerada mera tolerância, não implicando sua revogação nem constituindo novação, mantendo-se o direito de ser exigido a qualquer momento o seu cumprimento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

O presente PROTOCOLO poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante instrumento escrito firmado entre os signatários.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA

12.1. O presente Protocolo poderá ser denunciado por iniciativa de qualquer dos partícipes, sem quaisquer justificativa, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias.

12.2. O presente PROTOCOLO poderá ser denunciado na ocorrência de caso fortuito ou força maior ou se sobrevierem fatos ou disposições legais que os tornem impraticáveis, sem prévio aviso.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PRESIDENTES DO SISTEMA CONFEA/CREA E
MÚTUA**

Maceió-AL, 18, 19 e 20 de abril de 2018.

12.3. A denúncia do presente PROTOCOLO não afetará o desenvolvimento e as conclusões das ações de cooperação que estiverem em pleno curso.

Maceió-AL, de abril de 2018.

Eng. Civ. Joel Krüger
Presidente do Confea

Eng. Civ. Marcelo Gonçalves Nunes de Oliveira Moraes Diretor de TI,
no exercício da Presidência da Mútua

Eng. Agr. Carminda Luzia Silva Pinheiro
Presidente do Crea-AC

Eng. Civ. Fernando Dacal Reis
Presidente do Crea-AL

Eng. Civ. e Seg. do Trabalho Francisco Carlos
Tavares Amorim
Presidente do Crea-AM

Eng. Civ. Edson Kuwahara
Presidente do Crea-AP

Eng. Civ. Luis Edmundo Prado de Campos
Presidente do Crea-BA

Eng. Civ. Emanuel Maia Mota
Presidente do Crea-CE

Eng. Civ. Maria de Fátima Ribeiro Có
Presidente do Crea-DF

Eng. Civ. Lucia Helena Vilarinho Ramos
Presidente do Crea-ES



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PRESIDENTES DO SISTEMA CONFEA/CREA E
MÚTUA**

Maceió-AL, 18, 19 e 20 de abril de 2018.

Eng. Agr. Francisco Antônio Silva de Almeida
Presidente do Crea-GO

Eng. Eletric. Berilo Macedo da Silva
Presidente do Crea-MA

Eng. Civ. Lúcio Fernando Borges
Presidente do Crea-MG

Eng. Agr. Dirson Artur Freitag
Presidente do Crea-MS

Eng. Agr. João Pedro Valente
Presidente do Crea-MT

Eng. Civ. Carlos Renato Milhomem Chaves
Presidente do Crea-PA

Eng. Civ. Antonio Carlos de Aragão
Presidente do Crea-PB

Eng. Civ. Evandro de Alencar Carvalho
Presidente do Crea-PE

Eng. Agr. Raimundo Ulisses de Oliveira Filho
Presidente do Crea-PI

Eng. Civ. Ricardo Rocha de Oliveira
Presidente do Crea-PR

Eng. Eletric. e Seg. Trab. Luiz Antônio Cosenza
Presidente do Crea-RJ

Eng. Civ. Ana Adalgisa Dias Paulino
Presidente do Crea-RN

Eng. Ftal. Carlos Antonio Xavier
Presidente do Crea-RO

Eng. Agr. Wolney Costa Parente Júnior
Presidente do Crea-RR



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PRESIDENTES DO SISTEMA CONFEA/CREA E
MÚTUA**

Maceió-AL, 18, 19 e 20 de abril de 2018.

Eng. Civ. Luiz Alcides Capoani
Presidente do Crea-RS

Eng. Agr. Ari Geraldo Neumann
Presidente do Crea-SC

Eng. Agr. Arício Resende Silva
Presidente do Crea-SE

Eng. de Telecom. Vinicius Marchese Marinelli
Presidente do Crea-SP

Eng. Civ. Marcelo Costa Maia
Presidente do Crea-TO